

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias**

Comissão Forças Armadas. eleições 2012

PORTARIA Nº 343 TSE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão incumbida de coordenar as atividades referentes à atuação das Forças Armadas decorrente de requisição de Força Federal e de solicitação de Apoio Logístico nas Eleições 2012, com a seguinte composição:

I - Juiz Auxiliar da Presidência, Paulo de Tarso Tamburini Souza (coordenador);

II - Juiz Carlos Henrique Perpétuo Braga, Secretário-Geral da Presidência;

III - Doutor João Batista do Nascimento Magalhães, Assessor-Chefe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social; e

IV - Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha, Assessora do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 2º Caberá à Comissão:

I - representar o Tribunal Superior Eleitoral perante o Ministério da Defesa nas tratativas relacionadas à requisição de Força Federal e ao Apoio Logístico;

II - estabelecer estratégias e propor melhorias aos procedimentos;

III - manter registro atualizado dos pedidos oriundos dos Tribunais Regionais Eleitorais;

IV - monitorar a atuação das Forças Federais na Justiça Eleitoral.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 160, 31 de março de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2012.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Comitê PJE**PORTARIA Nº 345 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe) na Justiça Eleitoral, integrado pelo Juiz Carlos Henrique Perpétuo Braga, Secretário-Geral da Presidência; Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal; Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz Auxiliar da Presidência; e João Batista do Nascimento Magalhães, Assessor-Chefe da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

Art. 2º Caberá ao Comitê:

I - sanar eventuais questões críticas que possam impactar na implementação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Justiça Eleitoral; e,

II - tomar decisões, estabelecer estratégias e critérios de priorização e definir alternativas de solução ou encaminhamento de problemas, riscos ou mudanças no PJe.

Art. 3º O CGPJe será assistido pelo Subcomitê Operacional de Rotinas e Fluxos e pelo Subcomitê Operacional de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2012.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento I

Decisão monocrática

PUBLICAÇÃO Nº 112/2012/SEPROC1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 240-63.2012.6.00.0000 - TSE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE

IMPETRANTE: JORGE TOMAZ DOS SANTOS

ADVOGADOS: WANDEIR MACIEL MIRANDA e Outros

ÓRGÃO COATOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

MINISTRO MARCO AURÉLIO

Protocolo nº 7.727/2012

Protocolo: 9.784/2012

DESPACHO

PEDIDO - JUNTADA DE DOCUMENTOS.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Jorge Tomaz dos Santos, em peça subscrita por profissional da advocacia regularmente constituído, estando em branco o local para a assinatura do Doutor Tarcísio Duarte Moreira, requer a juntada de Certidão de Irregularidade na Prestação de Contas - emitida pela Justiça Eleitoral - e cópias de mensagem eletrônica contendo intimação na Prestação de Contas nº 1095223 e do parecer conclusivo elaborado pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Consigno que, em 17 de maio de 2012, Vossa Excelência negou seguimento ao pedido veiculado no mandado de segurança, ante a circunstância de o impetrante haver quedado inerte, apesar de instado a instruir o processo com o ato impugnado - acórdão mediante o qual foram desaprovadas as contas da campanha ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2010.

Não consta, entre os documentos ora trazidos, o referido pronunciamento do Regional de Minas Gerais.

O processo encontra-se na Secretaria Judiciária.

2. Juntem.

3. Publiquem.

Brasília, 28 de maio de 2012.

Ministro MARCO AURÉLIO

Relator

AÇÃO CAUTELAR Nº 394-81.2012.6.00.0000 RONDONÓPOLIS-MT 45ª Zona Eleitoral (RONDONÓPOLIS)

AUTOR: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADOS: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTROS

RÉU: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Ministro Marco Aurélio

Protocolo: 10.521/2012